

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD			
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS		
RESP. PELA SOLICITAÇÃO:	Letícia Santos Teixeira		
CARGO:	Assessora Administrativa		
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA.		
JUSTIFICATIVA:	Continuidade nas atividades socioassistenciais juntos ao serviço de convivência ao fortalecimento de vínculo no âmbito da proteção social básica do sistema único de assistência social SUAS.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT
1	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 20 -QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO; -AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO; -ADESIVOS EM ALTO BRILHO; -FREIOS V-BRAKE; -RAIOS: AÇO 2.0X185MM; - GARFO: STANDARD RÍGIDO; -MOVIMENTO CENTRAL: 4,5 CM; -PEDAIS:PLÁSTICO COM REFLETOR LARANJA METÁLICO; -PNEUS:20X1,75; - COROA DIANTEIRA: 40 DENTES AÇO CARBONO	UND	2
2	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 24 - ALTURA RECOMENDADA: DE ATÉ 1,70M - PESO SUPORTADO: ATÉ 95KG - QUADRO: AÇO CARBONO - GARFO: RÍGIDO - AROS: ALUMÍNIO SIMPLES - CUBOS: AÇO - FREIO: V-BRAKE NYLON - MOVIMENTO CENTRAL: 45MM - ALAVANCAS DE CÂMBIO: NYLON - PEDAL: NYLON - PNEUS: 24 X 2,00 MTB	UND	2
3	BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL TAMANHO 5 CIRCUNFERÊNCIA 68CM COURO SINTÉTICO	UND	50
4	BONECA DE PLASTICO SIMILAR A BARBIE - PLÁSTICO SIMPLES COM SAPATINHO E ROUPINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 29 CM; PESO 80G; TAMANHO DA EMBALAGEM: ALTURA: 33,5 CM; LARGURA: 8 CM; CABEÇA EM VINIL, CABELO DE NYLON CORPO E MEMBRO EM POLIETILENO CAIXA; COM VALIDADE; INDICADA PARA MAIORES DE 3 ANOS; CORES DIVERSAS	UND	80

Letícia



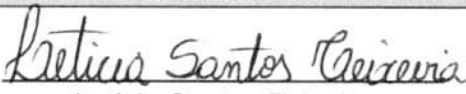
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



5	CARRO DE PLASTICO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO, RODAS LARGAS, SANTO ANTONIO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25 X 16 X 17CM.		UND	80
6	MOTO TRILHA CROSS BRINQUEDO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. TAMANHO APROX: 7,5X38X24		UND	60
7	PISCINA INFLÁVEL REDONDA DIMENSÃO 1.68M X 0.51M 1000L		UND	5
PRAZO DE EXECUÇÃO:		05 (CINCO) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por motivo aceito pela CONTRATANTE.		
LOCAL DE ENTREGA:		Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro – MA.		
DATA:			ASSINATURA:	
Dom Pedro-MA, 28 de setembro de 2023.			 Leticia Santos Teixeira	





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Assistência Social
Senhor Secretário,

Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente *solicitação* para abertura do processo administrativo cujo objeto trata da **Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA**, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 28 de setembro de 2023.

Leticia Santos Teixeira
Assessora Administrativa

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo.

Dom Pedro /MA, 28 de setembro de 2023

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2023.0928.001/2023 – SEMAS



À assessora administrativa

Sra. Leticia Santos Teixeira

Dom Pedro/MA, 29 de setembro de 2023.

Informo que houve abertura de processo administrativo para **Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA**, neste sentido, considerando a necessidade de orientação regular do processo, solicito providências no sentido de:

- Instrução e elaboração de Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de mercado, com a posterior confecção de planilha estimativa de despesa;
- Solicitar ao setor financeiro a previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação da conveniência e oportunidade da presente contratação.

Respeitosamente,

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



- TERMO DE REFERÊNCIA -
PROCESSO Nº 2023.0928.001/2023 – SEMAS
DISPENSA Nº 008/2023 – SEMAS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Continuidade nas atividades socioassistenciais juntos ao serviço de convivência ao fortalecimento de vínculo no âmbito da proteção social básica do sistema único de assistência social SUAS. O quantitativo foi fruto de um levantamento realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à contratação posterior reger-se-á pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS

4.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos **materiais** seguem descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 20 -QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO; -AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO; -ADESIVOS EM ALTO BRILHO; -FREIOS V-BRAKE; -RAIOS: AÇO 2.0X185MM; - GARFO: STANDARD RÍGIDO; -MOVIMENTO CENTRAL: 4,5 CM; -PEDAIS:PLÁSTICO COM REFLETOR LARANJA	UND	2

Martha Letícia



	METÁLICO; -PNEUS:20X1,75; - COROA DIANTEIRA: 40 DENTES AÇO CARBONO		
2	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 24 - ALTURA RECOMENDADA: DE ATÉ 1,70M - PESO SUPORTADO: ATÉ 95KG - QUADRO: AÇO CARBONO - GARFO: RÍGIDO - AROS: ALUMÍNIO SIMPLES - CUBOS: AÇO - FREIO: V-BRAKE NYLON - MOVIMENTO CENTRAL: 45MM - ALAVANCAS DE CÂMBIO: NYLON - PEDAL: NYLON - PNEUS: 24 X 2,00 MTB	UND	2
3	BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL TAMANHO 5 CIRCUNFERÊNCIA 68CM COURO SINTÉTICO	UND	50
4	BONECA DE PLASTICO SIMILAR A BARBIE - PLÁSTICO SIMPLES COM SAPATINHO E ROUPINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 29 CM; PESO 80G; TAMANHO DA EMBALAGEM: ALTURA: 33,5 CM; LARGURA: 8 CM; CABEÇA EM VINIL, CABELO DE NYLON CORPO E MEMBRO EM POLIETILENO CAIXA; COM VALIDADE; INDICADA PARA MAIORES DE 3 ANOS; CORES DIVERSAS	UND	80
5	CARRO DE PLASTICO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO, RODAS LARGAS, SANTO ANTONIO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25 X 16 X 17CM.	UND	80
6	MOTO TRILHA CROSS BRINQUEDO . COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. TAMANHO APROX: 7,5X38X24	UND	60
7	PISCINA INFLÁVEL REDONDA DIMENSÃO 1.68M X 0.51M 1000L	UND	5

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da presente contratação deverá ser apurado após pesquisa de mercado, nos termos da legislação vigente.

6. DO PRAZO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DA ENTREGA

6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do produto, a qual deverá ser efetivada em **até 05 (cinco) dias uteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.

Marta Letícia



6.2. O produto será solicitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** por meio de Ordem de Fornecimento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato, sendo solicitado por demanda.

6.3. O produto deverá ser apresentado em sua embalagem comercial, contendo as informações técnicas, isento de materiais terrosos, bem como de primeira qualidade conforme proposta apresentada.

6.4. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

6.5. Não será aceito produto cujo padrão de qualidade não atenda as especificações do **item 4.1**.

6.6. Em caso de recusa do produto pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a **CONTRATADA** deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação da recusa.

6.7. A **CONTRATADA** deverá executar fielmente as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6.8. Não será aceito produto que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

6.9. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento do **produto** no local determinado pela Administração.

6.10. A simples entrega do(s) **produto(s)**, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

6.11. Por ocasião do fornecimento, o **produto** deverá ser entregue de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e atender às exigências no que diz respeito à prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia será orientado de acordo com a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Fiscal do contrato, a ser designado (a) pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Marta Letícia



9. FONTES DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitado do setor de contabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à **Secretaria Municipal de Assistência Social** os documentos necessários, sempre que solicitado.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- e) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e, pertinentes ao objeto do Contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo gestor do contrato.

Marcos Leticia



12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.3. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.



13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A presente contratação terá a vigência até 31 de dezembro de 2023.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

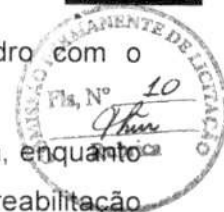
14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Martha Letícia



- f) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

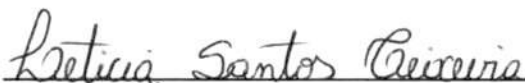
14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

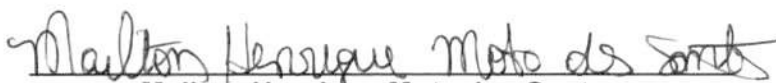
15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Sra. **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, e será assinado pelo Sr. **MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**

15.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de fiscal a ser designado oportunamente.

Dom Pedro(MA), 02 de outubro de 2023.


Leticia Santos Teixeira
Assessora Administrativa

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.


Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 2023.0928.001/2023 – SEMAS



Prezado Senhor Fornecedor,

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ nº 06.137.293/0001-30 com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** para **Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/Ma**, tudo em conformidade com os itens, quantidades e condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 20 -QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO; -AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO; -ADESIVOS EM ALTO BRILHO; -FREIOS V-BRAKE; -RAIOS: AÇO 2.0X185MM; - GARFO: STANDARD RÍGIDO; -MOVIMENTO CENTRAL: 4,5 CM; -PEDAIS:PLÁSTICO COM REFLETOR LARANJA METÁLICO; -PNEUS:20X1,75; - COROA DIANTEIRA: 40 DENTES AÇO CARBONO	UND	2	R\$ -	R\$ -
2	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 24 - ALTURA RECOMENDADA: DE ATÉ 1,70M - PESO SUPORTADO: ATÉ 95KG - QUADRO: AÇO CARBONO - GARFO: RÍGIDO - AROS: ALUMÍNIO SIMPLES - CUBOS: AÇO - FREIO: V-BRAKE NYLON - MOVIMENTO CENTRAL: 45MM - ALAVANCAS DE CÂMBIO: NYLON - PEDAL: NYLON - PNEUS: 24 X 2,00 MTB	UND	2	R\$ -	R\$ -
3	BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL TAMANHO 5 CIRCUNFERÊNCIA 68CM COURO SINTÉTICO	UND	50	R\$ -	R\$ -
4	BONECA DE PLASTICO SIMILAR A BARBIE - PLÁSTICO SIMPLES COM	UND	80	R\$ -	R\$ -

Letícia



	SAPATINHO E ROUPINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 29 CM; PESO 80G; TAMANHO DA EMBALAGEM: ALTURA: 33,5 CM; LARGURA: 8 CM; CABEÇA EM VINIL, CABELO DE NYLON CORPO E MEMBRO EM POLIETILENO CAIXA; COM VALIDADE; INDICADA PARA MAIORES DE 3 ANOS; CORES DIVERSAS				
5	CARRO DE PLASTICO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO, RODAS LARGAS, SANTO ANTONIO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25 X 16 X 17CM.	UND	80	R\$ -	R\$ -
6	MOTO TRILHA CROSS BRINQUEDO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. TAMANHO APROX: 7,5X38X24	UND	60	R\$ -	R\$ -
7	PISCINA INFLÁVEL REDONDA DIMENSÃO 1.68M X 0.51M 1000L	UND	5	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL				R\$ -	

Validade da proposta: 90 dias

Local de entrega: Secretaria Municipal Competente

Dom Pedro/MA, 03 de outubro de 2023

Leticia Santos Teixeira

Assessora Administrativa



WALDEMAR ARAÚJO DOS SANTOS NETO
CNPJ: 49.796.359/0001-06 INSC. ESTADUAL: 12.795501-1
RUA C GALPÃO, 200 – ANGELIM SÃO LUIS MARANHÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, 72 CENTRO

Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/Ma..

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 20 - Quadro e Garfo fabricados em aço carbono; - Aros fabricados em alumínio; - Adesivos em alto brilho; - Freios V-Brake; - Raios: Aço 2.0x185mm; - Garfo: Standard rígido; - Movimento central: 4,5 cm; - Pedais: Plástico com refletor laranja metálico; - Pneus: 20x1,75; - Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono	UND	ULTRA BIKE	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
2	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 24 - Altura recomendada: de até 1,70m - Peso suportado: até 95kg - Quadro: Aço carbono - Garfo: Rígido - Aros: Alumínio Simples - Cubos: Aço - Freio: V-brake nylon - Movimento central: 45mm - Alavancas de câmbio: Nylon - Pedal: Nylon - Pneus: 24 X 2,00 MTB	UND	CALOI	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
3	BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL TAMANHO 5 CIRCUNFERÊNCIA 68CM COURO SINTÉTICO	UND	TOPPER	50	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
4	BONECA DE PLASTICO SIMILAR A BARBIE - PLÁSTICO SIMPLES COM SAPATINHO E ROUPINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	MG	80	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00

Letícia



WALDEMAR ARAÚJO DOS SANTOS NETO
CNPJ: 49.796.359/0001-06 INSC. ESTADUAL: 12.795501-1
RUA C GALDÃO, 200 – ANGELIM SÃO LUIS MARANHÃO

	ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 29 CM; PESO 80G; TAMANHO DA EMBALAGEM: ALTURA: 33,5 CM; LARGURA: 8 CM; CABEÇA EM VINIL, CABELO DE NYLON CORPO E MEMBRO EM POLIETILENO CAIXA; COM VALIDADE; INDICADA PARA MAIORES DE 3 ANOS; CORES DIVERSAS					
5	CARRO DE PLASTICO - TIPO CAMINHÃO CEGONHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25 X 16 X 17CM.	UND	SILMAR	80	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
6	MOTO EM MINIATURA DE BRINQUEDO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. TAMANHO APROX: 7,5X38X24	UND	BS TOYS WED	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
7	PISCINA INFLÁVEL REDONDA DIMENSÃO 1.68M X 0.51M 1.500 BOLINHAS	UND	MOR	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.560,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 17.560,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
VALIDA POR 90 DIAS

SÃO LUIS, MA, 05 OUTUBRO DE 2023

49 796 359 WALDEMAR ARAUJO DOS
SANTOS NETO:49796359000106

Assinado de forma digital por 49
796 359 WALDEMAR ARAUJO DOS
SANTOS NETO:49796359000106
Dados: 2023.10.05 16:06:00 -03'00'

COMERCIAL ARAÚJO CNPJ: 49.796.359/0001-06
WALDEMAR ARAÚJO DOS SANTOS NETO
RG:06171201790 E CPF: 037.825.993-81

Letícia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	O FORNECIMENTO DE DE MATERIAL SOCIOEDUCATIVO PARA OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO ÀS CRIANÇAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
UNID. INTERESSADA:	SEMAS
REFERÊNCIA EXTERNA:	
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	05/10/2023

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE DOM PEDRO/MA
NÚMERO: 24838/00293
OBJETO: O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS, SERAM DOADOS AS CRIANÇAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, NA COMEMORAÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS QUE OCORRERÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DO ANO CORRENTE. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA.
UNID. INTERESSADA: SEMAS
ORÇAMENTISTA: LETICIA SANTOS TEIXEIRA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 05/10/2023

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	---	---	---	21.868,97
01/001	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 20 - QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO; - AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO; - ADESIVOS EM ALTO BRILHO; - FREIOS V-BRAKE; - RAIOS: AÇO 2.0X185MM; - GARFO: STANDARD RÍGIDO; - MOVIMENTO CENTRAL: 4,5 CM; - PEDAIS: PLÁSTICO COM REFLETOR LARANJA METÁLICO; - PNEUS: 20X1,75; - COROA DIANTEIRA: 40 DENTES AÇO CARBONO	UNIDADE	2,00	751,36	1.502,72
01/002	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 24 - ALTURA RECOMENDADA: DE ATÉ 1,70M - PESO SUPOSTO: ATÉ 95KG - QUADRO: AÇO CARBONO - GARFO: RÍGIDO - AROS: ALUMÍNIO SIMPLES - CUBOS: AÇO - FREIO: V-BRAKE NYLON - MOVIMENTO CENTRAL: 45MM - ALAVANCAS DE CÂMBIO: NYLON - PEDAL: NYLON - PNEUS: 24 X 2,00 MTB	UNIDADE	2,00	1.074,50	2.149,00
01/003	BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL TAMANHO 5 CIRCUNFERÊNCIA 68CM COURO SINTÉTICO	UNIDADE	50,00	98,00	4.900,00
01/004	BONECA DE PLÁSTICO SIMILAR A BARBIE - PLÁSTICO SIMPLES COM SAPATINHO E ROUPINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 29 CM; PESO 80G; TAMANHO DA EMBALAGEM: ALTURA: 33,5 CM; LARGURA: 8 CM; CABEÇA EM VINIL, CABELO DE NYLON CORPO E MEMBRO EM POLIETILENO CAIXA; COM VALIDADE; INDICADA PARA MAIORES DE 3 ANOS; CORES DIVERSAS	UNIDADE	60,00	62,90	3.774,00
01/005	CARRO DE PLÁSTICO TIPO CAMINHA CEGONHA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25 X 16 X 17CM.	UNIDADE	60,00	79,50	4.770,00
01/006	MOTO EM MINIATURA DE BRINQUEDO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. TAMANHO APROX: 7,5X38X24	UNIDADE	60,00	58,90	3.534,00
01/007	PISCINA INFLÁVEL REDONDA DIMENÇÃO 1.68M X 0.51M 1.500 BOLINHAS	UNIDADE	5,00	247,85	1.239,25
VALOR GLOBAL					21.868,97

Letícia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	01/001	DESVIO PADRÃO	115,36	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	15,35%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	--------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DAS MISSÕES - FUNDO MUN. DE TURISMO E CULTURA-F. LOJAS BECKER LTDA 04.415.928/0007-83	54900 - PM DE PORTO ALEGRE - LICITAÇON (TCE/RS)/RS GO VENDAS ELETRONICAS LTDA 36.521.392/0001-81
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	149/2022000/0000	005/012022000/0000
MARCA		
DATA	17/11/2022	07/12/2022
PREÇO	R\$ 636,0000	R\$ 866,7100
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 636,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 751,36	MEDIANA	R\$ 751,36	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	------------	---------	------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 17/11/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 149/2022. 02: Data: 07/12/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 549005012022PRE.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: /home/cdp/cdpdiarios/rs/campina-missoes/1492022.pdf

LINK DA AMOSTRA 02:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:978357,5,54900&cs=1cHZGfclNo7_zYaLzSDkOeF7p9gl

LOTE/ITEM	01/002	DESVIO PADRÃO	274,50	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	25,55%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	--------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DAS MISSÕES - FUNDO MUN. DE TURISMO E CULTURA-F. PAULO DA SILVA BICICLETAS 06.080.522/0001-27	MUNICÍPIO DE VERANOPOLIS / 141 - MUNICÍPIO DE VERANOPOLIS - PNCP/RS VERABIKE-COMERCIO DE BICICLETAS LTDA 91.047.274/0001-91
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	149/2022000/0000	986/7159700/0109100/02642023
MARCA		
DATA	17/11/2022	18/09/2023
PREÇO	R\$ 800,0000	R\$ 1.349,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 800,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 1.074,50	MEDIANA	R\$ 1.074,50	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	--------------	---------	--------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 17/11/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 149/2022. 02: Data: 18/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 98671597000109-1-000264/2023.

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: /home/cdp/cdpdiarios/rs/campina-missoes/1492022.pdf

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/98671597000109/2023/000264>

LOTE/ITEM	01/003	DESVIO PADRÃO	0,00	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	0,00%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	81800 - PM DE TIRADENTES DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE / 2 - Prefeitura Municipal de São Francisco.
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP 08.863.707/0001-33	J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME 10.933.739/0001-00
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/052023000/0000	081/5401500/0116100/00132023
MARCA		
DATA	01/03/2023	19/07/2023
PREÇO	R\$ 98,0000	R\$ 98,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 98,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 98,00	MEDIANA	R\$ 98,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 01/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 8180052023PRE. 02: Data: 19/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 08154015000116-1-000013/2023.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1026487,5,81800&cs=1aNX-OkNFY1MgnK6qE_SLMiafH88

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/08154015000116/2023/000013>

LOTE/ITEM	01/004	DESVIO PADRÃO	3,90	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	6,20%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR (UASG 980301)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (UASG 981975)
	RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 05.665.702/0001-08	ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS 13.094.898/0001-56
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	119/2023	031/2023
MARCA		
DATA	08/08/2023	27/07/2023
PREÇO	R\$ 59,0000	R\$ 66,8000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 59,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 62,90	MEDIANA	R\$ 62,90	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 08/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1192023/UASG:980301. 02: Data: 27/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:312023/UASG:981975.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=980301&uasg=980301&numprp=1192023

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=981975&uasg=981975&numprp=312023

LOTE/ITEM	01/005	DESVIO PADRÃO	9,50	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	11,95%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR (UASG 455978)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR (UASG 980301)
	DISTRIBUIDORA LE MAROLI LTDA 46.883.298/0001-26	RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 05.665.702/0001-08
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	043/2023	119/2023
MARCA	ROMA	
DATA	10/05/2023	08/08/2023
PREÇO	R\$ 70,0000	R\$ 89,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 70,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 79,50	MEDIANA	R\$ 79,50	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 10/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:432023/UASG:455978. 02: Data: 08/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1192023/UASG:980301.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=455978&uasg=455978&numprp=432023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=980301&uasg=980301&numprp=1192023

LOTE/ITEM	01/006	DESVIO PADRÃO	4,00	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	6,79%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	46300 - PM DE DOIS IRMÃOS - LICITACON (TCE/RS)/RS	67200 - PM DE ESTAÇÃO - LICITACON (TCE/RS)/RS
	PRISCILA RAUBER HENGEMUHL 08.863.707/0001-33	VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA 35.484.982/0001-19
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/612023000/0000	000/032023000/0000
MARCA		
DATA	26/06/2023	02/02/2023
PREÇO	R\$ 54,9000	R\$ 62,9000

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA
----------	----------	----------

MENOR PREÇO	R\$ 54,90	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 58,90	MEDIANA	R\$ 58,90	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 26/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 46300612023PRE. 02: Data: 02/02/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 6720032023PRP.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1063086,5,46300&cs=1jRqq27QL74UQ5_UkDVb_1TQZqv4

LINK DA AMOSTRA 02:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1020465,5,67200&cs=1Pyb5QTT3Kj4G7bdl5ZukGVT3Ug

LOTE/ITEM	01/007	DESVIO PADRÃO	1,85	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	0,75%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR (UASG 980301) RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 05.665.702/0001-08	PREF. MUN. DE CARLOS CHAGAS/MG (UASG 984273) ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA 47.252.266/0001-95
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	119/2023	011/2023
MARCA		
DATA	08/08/2023	05/07/2023
PREÇO	R\$ 246,0000	R\$ 249,7000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 246,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 247,85	MEDIANA	R\$ 247,85	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	------------	---------	------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 08/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1192023/UASG:980301. 02: Data: 05/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:112023/UASG:984273.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=980301&uasg=980301&numprp=1192023

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=984273&uasg=984273&numprp=112023

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/003 - BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL TAMANHO 5 CIRCUNFERÊNCIA 68CM COURO SINTÉTICO	22,40%	22,40%	A
01/005 - CARRO DE PLASTICO TIPO CAMINHA CEGONHA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25 X 16 X 17CM.	21,81%	44,21%	A
01/004 - BONECA DE PLASTICO SIMILAR A BARBIE - PLÁSTICO SIMPLES COM SAPATINHO E ROUPINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 29 CM; PESO 80G; TAMANHO DA EMBALAGEM: ALTURA: 33,5 CM; LARGURA: 8 CM; CABEÇA EM VINIL, CABELO DE NYLON CORPO E MEMBRO EM POLIETILENO CAIXA; COM VALIDADE; INDICADA PARA MAIORES DE 3 ANOS; CORES DIVERSAS	17,25%	61,47%	A
01/006 - MOTO EM MINIATURA DE BRINQUEDO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. TAMANHO APROX: 7,5X38X24	16,15%	77,63%	A
01/002 - BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 24 - ALTURA RECOMENDADA: DE ATÉ 1,70M - PESO SUPORTADO: ATÉ 95KG - QUADRO: AÇO CARBONO - GARFO: RÍGIDO - AROS: ALUMÍNIO SIMPLES - CUBOS: AÇO - FREIO: V-BRAKE NYLON - MOVIMENTO CENTRAL: 45MM - ALAVANCAS DE CÂMBIO: NYLON - PEDAL: NYLON - PNEUS: 24 X 2,00 MTB	9,82%	87,46%	B
01/001 - BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 20 - QUADRO E GARFO FABRICADOS EM AÇO CARBONO; - AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO; - ADESIVOS EM ALTO BRILHO; - FREIOS V-BRAKE; - RAIOS: AÇO 2.0X185MM; - GARFO: STANDARD RÍGIDO; - MOVIMENTO CENTRAL: 4,5 CM; - PEDAIS: PLÁSTICO COM REFLETOR LARANJA METÁLICO; - PNEUS: 20X1,75; - COROA DIANTEIRA: 40 DENTES AÇO CARBONO	6,87%	94,33%	B
01/007 - PISCINA INFLÁVEL REDONDA DIMENÇÃO 1.68M X 0.51M 1.500 BOLINHAS	5,66%	100,00%	C

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



5 - JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES

A contratação em tela se faz necessária para atender às necessidades da Comissão Permanente de Licitação e do setor de compras do Município de Dom Pedro/MA, uma vez que se trata de ferramenta de orçamentação que traz segurança jurídica aos integrantes do processo de contratação, agilidade e dinamicidade na elaboração dos orçamentos estimativos e na formação do preço de referência, conforme exigências dos órgãos de fiscalização

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



6 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

6. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

6.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei n° 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei n° 8.666/93.

6.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **6.2.1.** Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **6.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei n° 14.133/21, art. 5°, caput, e Acórdãos n° 2829/2015-P/TCU e n° 686/2011-P/TCU. **6.2.3.** Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP: de acordo com o art. 23, § 1°, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **6.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **6.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **6.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **6.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorize a utilização de **contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **6.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão n° 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **6.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **6.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei n° 14.133/21, art. 23, § 1°, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **6.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei n° 14.133/21, art. 23, § 1°, IV). **6.2.7.** A amplitude da pesquisa é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **6.2.8.** O SCP realiza automaticamente um juízo crítico sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **6.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **6.2.8.2. segundo**, exclui as amostras **inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.3. terceiro**, exclui as amostras com **sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **6.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **6.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **6.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **6.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **6.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **6.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **6.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **6.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **6.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **6.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **6.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **6.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **6.4.1.** O orçamentista é responsável por: **6.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **6.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **6.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **6.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **6.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratado, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **6.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1°).


LETICIA SANTOS TEIXEIRA
CPF/Matricula 3959-1
Portaria n° 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Dom Pedro
 CNPJ: 06.137.293/0001-30
 Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/Ma.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	PESQUISA DE PREÇOS						METODOLOGIA ADOTADA	APURAÇÃO	
				WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO CNPJ: 49.796.359/0001-06		CESTA I		CESTA II			VALOR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
1	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 20 - Quadro e Garfo fabricados em aço carbono; - Aros fabricados em alumínio; - Adesivos em alto brilho; - Freios V-Brake; - Raios: Aço 2.0x185mm; - Garfo: Standard rígido; - Movimento central: 4,5 cm; - Pedais: Plástico com refletor laranja metálico; - Pneus: 20x1,75; - Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono	UND	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00	R\$ 866,71	R\$ 1.733,42	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
2	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 24 - Altura recomendada: de até 1,70m - Peso suportado: até 95kg - Quadro: Aço carbono - Garfo: Rígido - Aros: Alumínio Simples - Cubos: Aço - Freio: V-brake nylon - Movimento central: 45mm - Alavancas de câmbio: Nylon - Pedal: Nylon - Pneus: 24 X 2,00 MTB	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.349,00	R\$ 2.698,00		R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
3	BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL TAMANHO 5 CIRCUNFERÊNCIA 68CM COURO SINTÉTICO	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00		R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	BONECA DE PLASTICO SIMILAR A BARBIE - PLÁSTICO SIMPLES COM SAPATINHO E ROUPINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 29 CM. PESO 80G; TAMANHO DA EMBALAGEM: ALTURA: 33,5 CM; LARGURA: 8 CM; CABEÇA EM VINIL, CABELO DE NYLON CORPO E MEMBRO EM POLIETILENO CAIXA, COM VALIDADE, INDICADA PARA MAIORES DE 3 ANOS, CORES DIVERSAS	UND	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00	R\$ 66,80	R\$ 5.344,00		R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
5	CARRO DE PLASTICO - TIPO CAMINHÃO CEGONHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25 X 16 X 17CM	UND	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00		R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
6	MOTO EM MINIATURA DE BRINQUEDO COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. TAMANHO APROX. 7,5X38X24	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	R\$ 54,90	R\$ 3.294,00	R\$ 62,90	R\$ 3.774,00		R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
7	PISCINA INFLÁVEL REDONDA DIMENSÃO 1.68M X 0.51M 1.500 BOLINHAS	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00	R\$ 249,70	R\$ 1.248,50		R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.560,00		R\$ 22.616,00		R\$ 26.817,92			R\$ 17.560,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.560,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Dom Pedro - MA, 06 de outubro de 2023.

Leticia Santos Teixeira
 Leticia Santos Teixeira
 Assessora Administrativa





DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 2023.0928.001/2023 – SEMAS



Da: Assessora Administrativa

Para: Setor Financeiro

Ref: Solicitação de Recursos Orçamentários para Prestação de Serviço.

Dom Pedro – MA, 06 de outubro de 2023.

Prezado,

Em atenção à determinação legal, Art. 14 da Lei 8.666/93 (compras)/Art. 7 § 2º, II (serviços), encaminham-se os autos ao setor financeiro para indicação da previsão dos recursos orçamentários necessários, com a devida indicação das rubricas respectivas, conforme informações abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/Ma.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.560,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

Após a indicação, que os autos retornem a esta assessoria para prosseguimento no feito.

Atenciosamente,

Leticia Santos Teixeira
Assessora Administrativa

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO
CPF 037.825.993-81

CNPJ 49.796.359/0001-06
Data de Abertura 03/03/2023

Nome Empresarial 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO

Nome Fantasia COMERCIAL ARAUJO

Capital Social 20.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 03/03/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65063-300	RUA C	200	GALPAO
Bairro	Município	UF	
ANGELIM	SAO LUIS	MA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/03/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Handwritten signature



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.796.359/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/03/2023

NOME EMPRESARIAL
49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL ARAUJO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R C

NÚMERO
200

COMPLEMENTO
GALPAO

CEP
65.063-300

BAIRRO/DISTRITO
ANGELIM

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL-ARAUJO01@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(99) 8412-2822

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 09:27:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO

1ª HABILITAÇÃO
09/09/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/06/1995 MIRADOR/MA

4a DATA EMISSÃO
04/01/2023

4b VALIDADE
11/02/2024

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0318809520062 SESP MA

4d CPF
037.825.993-81

5 Nº REGISTRO
06171201790

6 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSEMAR BARROSO DOS SANTOS
ELENIZE ALVES DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2511227510

celso
Leticia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO
CNPJ: 49.796.359/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:45 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **8450.4160.AF02.83B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do
Maranhão

SINTEGRAVIMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Assessoria de Recursos



Resultado da Consulta SINTEGRAVIMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 49.796.359/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.795501-1
Razão Social: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO
Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA C
Número: 200 **Complemento:** GALPAO
Bairro: ANGELIM
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65063300 **DDD:** **Telefone:** 84122822

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZENS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
1822901	SERVIÇOS DE ENCORONAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/03/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/08/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Data da consulta: 01/09/2023 17:08:52



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.796.359/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/03/2023**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 03/03/2023**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061005/23

Data da

23/08/2023 16:34:34

Inscrição Estadual: 127955011

CPF/CNPJ: 49796359000106

Razão Social: 49 796 359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO

Endereço: RUA C, 200 GALPAO CEP: 65063300 - ANGELIM

Telefone: (99)84122822

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/08/2023 16:34:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 227722/23

Data da

23/08/2023 16:33:22

Inscrição Estadual: 127955011

CPF/CNPJ: 49796359000106

Razão Social: 49 796 359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO

Endereço: RUA C, 200 GALPAO CEP: 65063300 - ANGELIM

Telefone: (99)84122822

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/08/2023 16:33:22



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008246102023

Validade: 17/01/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 49.796.359/0001-06	Inscrição Municipal: 3682429495
Razão Social: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 – COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA C	
Número: 200	Complemento: GALPAO
Bairro: ANGELIM	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65063300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de setembro de 2023 às 12:37, sob o código de autenticidade nº 4B07A780DB5245BAF04CCFB64902CA40.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Handwritten signatures:
Uma
Leticia



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682429495	49.796.359/0001-06	92120232937449
RAZÃO SOCIAL		
49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO		
NOME FANTASIA		
COMERCIAL ARAUJO		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R C GALPAO Nº 200, ANGELIM 65063300 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

16204DEB711E679ACD08F22AFC24708A

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.796.359/0001-06
Razão Social: 49796359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO
Endereço: R C 200 GALPAO / ANGELIM / SAO LUIS / MA / 65063-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091604484591513261

Informação obtida em 19/09/2023 12:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature: C. Leticia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.796.359/0001-06
Certidão nº: 43027944/2023
Expedição: 23/08/2023, às 15:55:29
Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.796.359/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-SJDFRSL - 79312023

Código de validação: 5F12A0CC38

Número da guia: 23057301001584607.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e quatro (24) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO**, inscrita no **CNPJ** sob nº **49.796.359/0001-06**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 28/08/2023 17:01 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 79312023 / Código: 5F12A0CC38
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Vanessa

49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO
RUA C, Nº 200, GALPÃO, ANGELIM
SAO LUIS - MA, CEP: 65.063-300
CNPJ: 49.796.359/0001-06
NIRE: 2180311944-1



BALANÇO PATRIMONIAL ESPECIAL DE ABERTURA EM 03 MARÇO DE 2023.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

Caixa Geral

2.000,00

ESTOQUE

Estoque de Mercadorias

20.000,00

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos

8.000,00

Móveis e Utensílios

20.000,00

(-) Depreciação Acumulada

-

TOTAL DO ATIVO

50.000,00

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Integralizado

50.000,00

TOTAL DO PASSIVO

50.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Especial de Abertura realizado em 03 de março de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

São Luís - MA, 03 de Março de 2023.

Waldemar Araujo dos Santos Neto

Titular

CPF: 037.825.993-81

Ricardo Alencar de Matos

Contador

CRC - MA 012520/O-4

CPF: 028.345.053-30

Handwritten signature and initials.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RICARDO ALENCAR DE MATOS
REGISTRO..... : MA-012520/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.345.053-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/09/2023 as 09:32:26.

Válido até: 30/11/2023.

Código de Controle: 786197.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA PARA DISPENSA DE REGISTRO

O Microempreendedor individual – MEI é um pequeno empresário que atende alguns requisitos legais e cuja formalização é bem mais simplificada do que outras modalidades empresariais. Em função desta simplificação, **o MEI está dispensado da elaboração das demonstrações contábeis tradicionais (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, etc), nos termos do Código Civil Brasileiro.**

Com efeito, além da disposição do art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 aduz que “as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, **opcionalmente**, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor” (art. 27).

Inobstante as referidas normas serem evidentes quanto à desobrigação do microempreendedor elaborar demonstrativos contábeis, o Tribunal de Contas da União – TCU entendeu que “para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, **o MEI, mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei de Licitações**”.

Isto posto, deve-se ressaltar que em outra deliberação a Corte de Contas federal asseverou que “as microempresas e as empresas de pequeno porte somente devem ser liberadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício se o certame envolver fornecimento de bens para pronta entrega, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015”.

Portanto, consoante jurisprudência do TCU, **o microempreendedor individual deve, em regra, apresentar os documentos exigidos para a qualificação econômico-financeira, nos termos do preconizado na Lei Nacional n.º 8.666/1993, bem como na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133/2021).**

RICARDO ALENCAR DE
MATOS:028345053
30

Assinado de forma digital
por RICARDO ALENCAR
DE MATOS:02834505330
Dados: 2023.09.19
12:35:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



Memo Nº 006.10/2023

Dom Pedro (MA), 06 de outubro de 2023.

A

Sra Leticia Santos Teixeira
Assessora Administrativo

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação de dotação orçamentária para contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/Ma, estamos encaminhando a devida Dotação Orçamentária consignada na Lei Orçamentária, conforme segue abaixo:

ORGÃO 11 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0486.2039.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.-FMAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atenciosamente,


Mara Brasil de Freitas
CRC nº. MA-0082841/O-9



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EM RAZÃO DO VALOR

Processo Administrativo nº 2023.0928.001/2023 – SEMAS

Dispensa de Licitação Nº 008/2023

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA.

II – DA PESQUISA DE MERCADO

Após análise, a melhor solução encontrada para a pesquisa de preços foi por meio de consulta a Banco de Preços e Fornecedores, a luz do art. 5º, I e IV, da IN 65/2021 – SEGES/ME, conforme MAPA de preços em anexo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

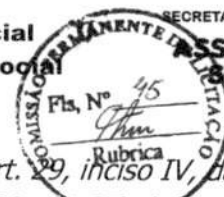
Neste sentido, a pesquisa de mercado apontou para o resultado abaixo:

CESTA I	CESTA II	WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO CNPJ: 49.796.359/0001-06
R\$ 22.616,00	R\$ 26.817,92	R\$ 17.560,00

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, obteve-se **49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO, CNPJ Nº 49.796.359/0001-06**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo o preço mais vantajoso, e demonstrou toda documentação de habilitação mínimos necessários à contratação, não obstante aqueles recomendados pelo Tribunal de Contas da União:

UHS - Leticia



Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

IV – CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após aferição do valor de mercado com a edição de MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS, entendemos que a forma mais adequada para realização da contratação em epígrafe seja por meio da DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, insculpida no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 combinado com o art. 1º inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Na hipótese dos autos, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justifica a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Isso porque, no caso concreto, em razão da quantia despendida, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades e gastos financeiros inerentes às contratações pela Administração Pública.

Frise-se, ainda, que a comissão de licitação, acertadamente, observou as regras dispostas no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, consubstanciada em entendimentos da Colenda Corte de Contas da União, a qual explicita que mesmo sendo o certame na modalidade

hística



de dispensa, deve-se, para maior segurança, proceder à cotação de preços, possibilitando, assim, a melhor e mais proveitosa escolha pelo poder público interessado.

Cumpre ressaltar que é vedado o fracionamento de despesas com o objetivo de contratar através de dispensa de licitação, conforme art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme se observa:



"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação.

(..)

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço."

Seguem algumas recomendações trazidas no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

"Acórdão 935/2007 Plenário (Sumário)

Planeje a atividade de compras, de modo a evitar o fracionamento na aquisição de produtos de igual natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art.15, § 7º, II, da Lei nº8,666/1993".

"Acórdão 589/2010

Primeira Câmara

Evite o fracionamento de despesa com a utilização de dispensa de licitação indevidamente fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, uma vez que o montante das despesas previstas e contínuas realizadas no decorrer do exercício, a exemplo das aquisições de material de expediente, de consumo e de gêneros alimentícios, extrapola o limite de dispensa de licitação."

Por fim, salvo melhor juízo, faz-se a indicação da realização da **DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR** para contratação do objeto em epígrafe.

Dom Pedro/MA, 09 de outubro de 2023.


Leticia Santos Teixeira
Assessora Administrativa



DESPACHO ADMINISTRATIVO



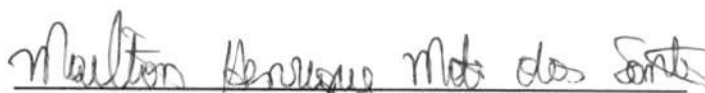
Da: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Processo Administrativo nº 2023.0928.001/2023 – SEMAS

Dom Pedro/MA, 09 de outubro de 2023.

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo para elaboração da Minuta do Instrumento Contratual respectivo.

Respeitosamente,



Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS



CONTRATO Nº XXX/2023 SEMAS

Dispensa nº 008/2023

Processo Administrativo nº 2023.0928.001/2023 – SEMAS
(Art. 24, II, da Lei 8.666/93)



*TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAL SOCIOEDUCATIVO PARA OFICINAS
SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO ÀS CRIANÇAS
CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE
DOM PEDRO/MA.*

CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, com sede na rua Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pelo Sr. **Mailton Henrique Mota Dos Santos**, CPF nº 044.XXX.XXX-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

CONTRATADA:

49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO, CNPJ: **49.796.359/0001-06**, com sede na Rua C, nº 200, Galpão, Bairro: Angelim, São Luís/MA, Cep: 65.063-300, neste ato representada pelo **Sr. Waldemar Araújo dos Santos Neto**, inscrito no CPF nº 037.XXX.XXX-81, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente contrato para fornecimento de **Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições doravante transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este presente Instrumento de Contrato, com fundamento o art. 24, II, da Lei 8.666/93, pelos motivos e fundamentos esboçados no Processo Administrativo nº 2023.0928.001/2023, e que tem por objeto **para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA**. O Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 2023.0928.001/2023 é anexo obrigatório ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	TOTAL
------	-----------	-----	-------	-----	---------	-------



1	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 20 - Quadro e Garfo fabricados em aço carbono; - Aros fabricados em alumínio; - Adesivos em alto brilho; - Freios V-Brake; - Raios: Aço 2.0x185mm; - Garfo: Standard rígido; - Movimento central: 4,5 cm; - Pedais: Plástico com refletor laranja metálico; - Pneus: 20x1,75; - Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono	UND	ULTRA BIKE	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
2	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 24 - Altura recomendada: de até 1,70m - Peso suportado: até 95kg - Quadro: Aço carbono - Garfo: Rígido - Aros: Alumínio Simples - Cubos: Aço - Freio: V-brake nylon - Movimento central: 45mm - Alavancas de câmbio: Nylon - Pedal: Nylon - Pneus: 24 X 2,00 MTB	UND	CALOI	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
3	BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL TAMANHO 5 CIRCUNFERÊNCIA 68CM COURO SINTÉTICO	UND	TOPPER	50	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
4	BONECA DE PLASTICO SIMILAR A BARBIE - PLÁSTICO SIMPLES COM SAPATINHO E ROUPINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 29 CM; PESO 80G; TAMANHO DA EMBALAGEM: ALTURA: 33,5 CM; LARGURA: 8 CM; CABEÇA EM VINIL, CABELO DE NYLON CORPO E MEMBRO EM POLIETILENO CAIXA; COM VALIDADE; INDICADA PARA MAIORES DE 3 ANOS; CORES DIVERSAS	UND	MG	80	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
5	CARRO DE PLASTICO - TIPO CAMINHÃO CEGONHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25 X 16 X 17CM.	UND	SILMAR	80	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
6	MOTO EM MINIATURA DE BRINQUEDO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. TAMANHO APROX: 7,5X38X24	UND	BS TOYS WED	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
7	PISCINA INFLÁVEL REDONDA DIMENSÃO 1.68M X 0.51M 1.500 BOLINHAS	UND	MOR	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.560,00

2.1. O valor total do presente objeto é de **R\$ 17.560,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais).**

2.2. O objeto acima descrito fora dimensionado estritamente no quantitativo necessário para o suprimento das demandas da CONTRATANTE.



- 2.3. A CONTRATANTE não se obriga a aquisição de todos os quantitativos acima expostos, devendo o objeto ser adquirido por demanda, inclusive podendo o contrato decorrente ser rescindido unilateralmente, sem ônus para a administração.
- 2.4. A CONTRATANTE não se obriga a aquisição de todos os quantitativos acima expostos, devendo o objeto ser adquirido por demanda, inclusive podendo o contrato decorrente ser rescindido unilateralmente, sem ônus para a administração.
- 2.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a indicação do material pertinente e a entrega dos materiais na sede da CONTRATADA para execução dos serviços em epigrafe.
- 2.6. Após a conclusão dos serviços, a entrega dos materiais deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Fornecimento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1. A presente contratação terá a vigência limitada a 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato, não sendo admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à **Secretaria Municipal de Assistência Social** os documentos necessários, sempre que solicitado.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 - Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.
- 7.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7.13. O valor total do presente Contrato é de **R\$17.560,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta reais)**.

7.14. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 11 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0486.2039.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.-FMAS

3.3.90.30.00 –Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E REAJUSTE

8.1. ACONTRATANTE poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços e fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 8.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

8.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

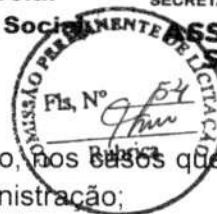
8.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

9.2. Além da multa aludida no item 9.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item "b".

9.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas no processo, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Dom Pedro do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.



Dom Pedro – MA, xxxxxxxx de xxxxx de 2023.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



Waldemar Araújo dos Santos Neto
49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG nº.	RG nº.
CPF nº.	CPF nº.



DESPACHO ADMINISTRATIVO

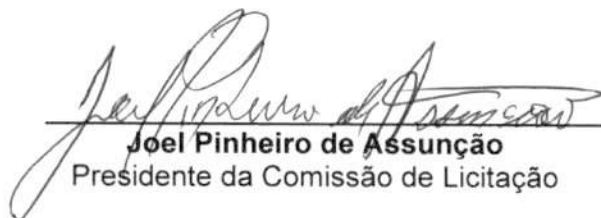
Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: Procuradoria Geral do Município - PGM
Processo administrativo nº 22023.0928.001/2023 – SEMAS.

Dom Pedro/MA, 09 de outubro de 2023.

SR. PROCURADOR GERAL,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade e enquadramento da referida contratação.

Respeitosamente,


Joel Pinheiro de Assunção
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

NÚMERO: 2023.0928.001/2023

EMENTA: Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, análise quanto a possibilidade de Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Dos aspectos jurídicos legais sobre o Processo Licitatório

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "dispensa" e "inexigibilidade", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a dispensa de licitação para outros serviços e compras para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do inciso II do art. 24, Lei nº 8.666/93), vejamos:

"Art. 24. É dispensável a Licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Além disso, deve ser observada a conveniência e capacidade de atendimento das necessidades do Município, assim como deve ser realizado levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor, conforme está previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017, que traz a seguinte previsão:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

3. CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para compras de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 com alterações do Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista que a contratação necessária seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

de valor inferior a R\$ 17.560,00 (Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação da empresa WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.796.359/0001-06, com endereço na Rua C, nº 200, galpão, Bairro: Angelim, CEP: 65063-300, São Luís - MA.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dom Pedro/MA, 10 de outubro de 2023

Samiltton de Jesus D. T.
Assessor Jurídico
Portaria Nº 07/2021

Samiltton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Assessora Administrativa.

Para: Secretária Municipal de Assistência Social

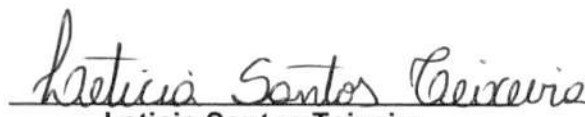
Processo Administrativo nº 2023.0928.001/2023 – SEMAS

Dom Pedro/MA, 10 de outubro de 2023.

Em atendimento à solicitação *retro*, segue:

1. Termo de Referência;
2. Pesquisa de mercado, consulta a Banco de Preços, com a confecção de MAPA de apuração de preços, demonstrando a estimativa do valor da contratação;
3. Indicação pelo setor financeiro da previsão dos recursos orçamentários necessários, com as respectivas rubricas;
4. Justificativa da contratação por meio da Dispensa de Licitação (art. 24, inciso II, Lei 8.666/93).

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.


Leticia Santos Teixeira
Assessora Administrativa



TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - ART. 24, II, 8.666/93
Processo administrativo nº 2023.0928.001/2023 – SEMAS
Dispensa Licitação nº 008/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta da empresa **49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO**, inscrita no CNPJ nº 49.796.359/0001-06, cujo objeto trata da **Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA**, no valor total de R\$ 17.560,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta reais), contratação com supedâneo no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro/MA, 10 de outubro de 2023.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



CONTRATO Nº 046/2023 SEMAS

Dispensa nº 008/2023

Processo Administrativo nº 2023.0928.001/2023 – SEMAS
(Art. 24, II, da Lei 8.666/93)

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL
SOCIOEDUCATIVO PARA OFICINAS
SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO ÀS CRIANÇAS
CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOM
PEDRO/MA.

CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, com sede na rua Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pelo Sr. **Mailton Henrique Mota Dos Santos**, CPF nº 044.XXX.XXX-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

CONTRATADA:

49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO, CNPJ: **49.796.359/0001-06**, com sede na Rua C, nº 200, Galpão, Bairro: Angelim, São Luís/MA, Cep: 65.063-300, neste ato representada pelo Sr. **Waldemar Araújo dos Santos Neto**, inscrito no CPF nº 037.XXX.XXX-81, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente contrato para fornecimento de **Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições doravante transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este presente Instrumento de Contrato, com fundamento o art. 24, II, da Lei 8.666/93, pelos motivos e fundamentos esboçados no Processo Administrativo nº 2023.0928.001/2023, e que tem por objeto **para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA**. O Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 2023.0928.001/2023 é anexo obrigatório ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 20 - Quadro e Garfo fabricados em aço carbono; - Aros fabricados em alumínio; - Adesivos em alto brilho; - Freios V-Brake; - Raios: Aço 2.0x185mm; - Garfo: Standard rígido; - Movimento central: 4,5 cm; - Pedais: Plástico com refletor laranja metálico;	UND	ULTRA BIKE	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00



	- Pneus: 20x1,75; - Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono					
2	BICICLETA INFANTIL FEMININA/MASCULINA ARO 24 - Altura recomendada: de até 1,70m - Peso suportado: até 95kg - Quadro: Aço carbono - Garfo: Rígido - Aros: Alumínio Simples - Cubos: Aço - Freio: V-brake nylon - Movimento central: 45mm - Alavancas de câmbio: Nylon - Pedal: Nylon - Pneus: 24 X 2,00 MTB	UND	CALOI	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
3	BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL TAMANHO 5 CIRCUNFERÊNCIA 68CM COURO SINTÉTICO	UND	TOPPER	50	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
4	BONECA DE PLASTICO SIMILAR A BARBIE - PLÁSTICO SIMPLES COM SAPATINHO E ROUPINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 29 CM; PESO 80G; TAMANHO DA EMBALAGEM: ALTURA: 33,5 CM; LARGURA: 8 CM; CABEÇA EM VINIL, CABELO DE NYLON CORPO E MEMBRO EM POLIETILENO CAIXA; COM VALIDADE; INDICADA PARA MAIORES DE 3 ANOS; CORES DIVERSAS	UND	MG	80	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
5	CARRO DE PLASTICO - TIPO CAMINHÃO CEGONHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25 X 16 X 17CM.	UND	SILMAR	80	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
6	MOTO EM MINIATURA DE BRINQUEDO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. TAMANHO APROX: 7,5X38X24	UND	BS TOYS WED	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
7	PISCINA INFLÁVEL REDONDA DIMENSÃO 1.68M X 0.51M 1.500 BOLINHAS	UND	MOR	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.560,00



- 2.1. O valor total do presente objeto é de **R\$ 17.560,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais)**.
- 2.2. O objeto acima descrito fora dimensionado estritamente no quantitativo necessário para o suprimento das demandas da CONTRATANTE.
- 2.3. A CONTRATANTE não se obriga a aquisição de todos os quantitativos acima expostos, devendo o objeto ser adquirido por demanda, inclusive podendo o contrato decorrente ser rescindido unilateralmente, sem ônus para a administração.
- 2.4. A CONTRATANTE não se obriga a aquisição de todos os quantitativos acima expostos, devendo o objeto ser adquirido por demanda, inclusive podendo o contrato decorrente ser rescindido unilateralmente, sem ônus para a administração.
- 2.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a indicação do material pertinente e a entrega dos materiais na sede da CONTRATADA para execução dos serviços em epigrafe.
- 2.6. Após a conclusão dos serviços, a entrega dos materiais deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Fornecimento.

Matheus



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação terá a vigência limitada a 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato, não sendo admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à **Secretaria Municipal de Assistência Social** os documentos necessários, sempre que solicitado.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- e) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e, pertinentes ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

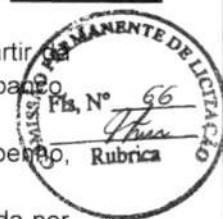
6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Matto



- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.
- 7.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 7.13. O valor total do presente Contrato é de **R\$17.560,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta reais)**.
- 7.14. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 11 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0486.2039.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.-
FMAS
3.3.90.30.00 -Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E REAJUSTE

8.1. ACONTRATANTE poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Martha



- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços e fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 8.2;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

8.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Matheus



CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

9.2. Além da multa aludida no item 9.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item "b".

9.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas no processo, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Dom Pedro do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Marcelo



Dom Pedro – MA, 11 de outubro de 2023.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

49 796 359 WALDEMAR
ARAUJO DOS SANTOS
NETO:49796359000106

Assinado de forma digital por 49
796 359 WALDEMAR ARAUJO DOS
SANTOS NETO:49796359000106
Dados: 2023.10.11 16:20:34 -03'00'

Waldemar Araújo dos Santos Neto
49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. <i>Marina Silva S. Almeida</i> Nome: RG nº. 55449296-2 SE/MA CPF nº. 810.090.623-87	2. <i>Alcides Aguiar da Silva</i> Nome: RG nº. 68107920018 CPF nº. 215806263-00
---	--



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 046/2023-SEMAS, decorrente do Processo Administrativo 2023.0928.001/2023 – SEMAS, vinculado a Dispensa de Licitação nº 008/2023– SEMAS; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, CONTRATADO: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.796.359/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.560,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA; VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.



de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 73.522,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS).** **VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, 02 PODER EXECUTIVO, 02 08 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS, 02 08 00 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS, 13 CULTURA, 13 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 13 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA, 13 122 0007 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0-001 001 1.500. **SIGNATÁRIOS:** **WALLAS SILVA E SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 046.867.493-44, pelo Contratante, e **DIEGO PIMENTEL DE MELO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 056.432.243-13 e RG nº 038454742009-7, pela Contratada, Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 9050152bfc7b9ad674c50f58eee66b6d

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.

REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS e a empresa **CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.011.009/0001-60, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 249 A, Monte Castelo, São Luís/MA, CEP 65.035-520. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023. **OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CENTRO NOVO, BERÇO DE CULTURA**, contemplado após análise mérito cultural, na categoria Apoio a Produções Audiovisuais. **VALOR GLOBAL: R\$ 147.449,18 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, 2 PODER EXECUTIVO - 02 08 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS - 02 08 00 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS - 13 Cultura - 13 122 Administração Geral - 13 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 13 122 0007 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA. **SIGNATÁRIOS:** **WALLAS SILVA E SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 046.867.493-44, pelo CONTRATANTE, e Sr. **BOAVENTURA ARAGÃO CAMARA FILHO**, portador do RG nº 455505 SSP/MAe o CPF nº 225.050.913-15, pela CONTRATADA, Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de outubro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 6b6b0a7214f0714a506e41952b975852

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2023 GAB.

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2023 GAB.

"Regulamenta ponto facultativo nas repartições República Municipais de Colinas Maranhão."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas e:

CONSIDERANDO que o Decreto Lei Nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional no dia 12 de Outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

DECRETA

Art. 1º - Em razão do feriado Nacional do dia 12/10/2023 consagrado a Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil, fica estabelecido que no dia 13/10/2023 será ponto facultativo no Município de Colinas Maranhão.

Art. 2º O retorno das atividades dos servidores públicos municipais será a partir de 16/10/2023, nos horários previamente já estabelecidos.

Art. 3º - Os dispostos nos artigos não se aplicam as repartições em que, por sua natureza, necessitam de funcionamento ininterrupto, em especial o Hospital Municipal e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f2ff160230525fa6f38f3ef7721d5a36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 30 de outubro de 2023 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para aquisição de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.0612.001/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 11 de outubro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d694f37ef2070aef9980e0668bd2ef16

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 - SEMAS



CONTRATO Nº 046/2023-SEMAS, decorrente do Processo Administrativo 2023.0928.001/2023 – SEMAS, vinculado a Dispensa de Licitação Nº 008/2023- SEMAS; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, CONTRATADO: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.796.359/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.560,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA; VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fa61d96ee8f2bc3d549d15e460dce04a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 – SEMAFIN

CONTRATO Nº 054/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 – SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17; VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.862,70 (Três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 645be891be82ffda6b61f7909fbdad1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 – SEMAFIN

CONTRATO Nº 055/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 – SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: CASAS SAMAPAO EIRELI; CNPJ/MF sob o nº 08.898.867/0024-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.659,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 46b666c3c7b46f80c91e4d36b4babc29

PORTARIA Nº 087 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 087 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação e homologação da Resolução Nº 03/2023 do Conselho Municipal de Educação-CME que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais para as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro-Ma.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 03/2023-CME que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro-MA.

Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº 006/2021-GAB/PREFEITO
DOM PEDRO-MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: a0a81bf7e621b9cceab3a4f9ea000538

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DL Nº 008/2023 - SEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - ART. 24, II, 8.666/93
Processo administrativo nº 2023.0928.001/2023 – SEMAS
Dispensa Licitação nº 008/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta da empresa **49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO**, inscrita no CNPJ nº 49.796.359/0001-06, cujo objeto trata da **Contratação de empresa para o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município de Dom Pedro/MA**, no valor total de R\$ 17.560,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais), contratação com supedâneo no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro/MA, 10 de outubro de 2023.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 77f4fd985a2b66f187d28cb3d054dacc

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL 22/23 QUE DISPÕE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO 2023

DECRETO Nº 22 /2023 DUQUE BACELAR – MA 11 DE OUTUBRO DE 2023

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE

